

*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

LEI Nº 3.511, DE 20 DE NOVENO DE 1989

(Dispõe sobre autorização ao Executivo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUNTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a execu-
tar serviço de pintura na parte externa dos prédios de propriedade do
Estado, onde se encontra instalada a sede da Delegacia de Ensino desta
Cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução
desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20
de novembro de 1989, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos
Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no
Quadro de Editais da Portaria Municipal em 20 de novembro de 1989.